

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

# Termo de Referência 129/2025

## Informações Básicas

|                         |                                                                           |                          |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato UASG | Editado por                                                               | Atualizado em            |
| 129/2025                | 986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP ELTON JOHN MARQUES BARBOSA | 28/08/2025 08:48 (v 3.4) |
| Status                  |                                                                           |                          |
| PUBLICADO               |                                                                           |                          |

## Outras informações

|                                                                                    |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                          | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia |                       | 3344 e3345/2025         |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de aumento da eficiência energética, modernização e adequação elétrica da Captação de Água Bruta do Rio Jaguari e da Estação de Tratamento de Água Central, no município de Jaguariúna/SP.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a execução das obras de modernização e adequação elétrica da Captação de Água Bruta do Rio Jaguari e da Estação de Tratamento de Água Central, no município de Jaguariúna/SP, incluindo fornecimento e instalação de grupo gerador, painéis elétricos, sistemas de automação e demais infraestruturas necessárias, conforme especificações do projeto executivo, estudo técnico preliminar e termo de referencia. | un                | 1          | R\$ 7.296.793,80 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados do(a) assinatura da ordem de serviço, que deverá ser emitida em até 10 dias após a assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:(Não se aplica, o município de Jaguariúna não possui Plano de contratação anual, no entanto, consta na LDA-LOA/2024).

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021

3.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

**4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato. Cabe à licitante vencedora optar pela modalidade de garantia que reputar mais pertinente. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo máximo de até 1 (um) mês após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, conforme §3º do Art 96 da Lei 14.133/21. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

Vistoria

4.14. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas.*

4.15. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.16. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.17. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, conforme projeto e planilha orçamentária:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. *Orientações quanto a execução do objeto:*

5.1.3.: Adequação da entrada de energia e instalação de cabine primária blindada.

5.1.4.: Fornecimento e instalação de grupo moto gerador na ETA Central e na Captação de água bruta.

5.1.5.: Instalação de quadros elétricos, automação e painéis de controle.

5.1.6.: Implantação de infraestrutura de dados e telemetria.

5.1.7.: Obras civis auxiliares (bases, passarelas, climatização, portas/janelas etc).

5.1.8.: Instalação de sistemas de proteção e aterramento.

5.1.9.: Treinamento técnico e comissionamento do sistema.

5.1.10.: Elaboração e apresentação do projeto de aumento de carga, pagamentos de taxas, solicitações de vistoria e demais providências necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante.

Demais itens especificados no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Executivo.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Local 01:* Captação de Água Bruta do Rio Jaguari. Localizada na Rodovia SP-95, KM 66+100, Bairro Serrinha – Jaguariúna/SP.

*Local 02:* Estação de Tratamento de Água Central (ETA Central). Localizada na Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista – Jaguariúna/SP.

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 horas às 17:00 horas*

*Materiais a serem disponibilizados Nota(s) explicativa(s):*

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. **Materiais:** Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser de qualidade comprovada, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações constantes no projeto executivo fornecido pela Prefeitura do Município de Jaguariúna. Havendo necessidade de substituição por não conformidade ou qualquer outro motivo técnico, a empresa Contratada deverá providenciar a reposição, sem ônus adicional para a Contratante, utilizando materiais de qualidade igual ou superior aos inicialmente especificados;

5.4.2. **Equipamentos e Ferramentas:** A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços previstos no escopo contratual. Esses itens deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e atender aos requisitos operacionais das atividades, tais como: instalação de grupo gerador, quadros elétricos, infraestrutura de dados, sistemas de automação, painéis de comando e demais estruturas da captação e da Estação de Tratamento de Água Central. Incluem-se, mas não se limitam a: guindastes, plataformas elevatórias, ferramentas elétricas, instrumentos de medição, entre outros;

5.4.3. **Substituição de Materiais e Equipamentos:** Caso sejam identificados materiais, equipamentos ou ferramentas que não atendam às exigências técnicas ou apresentem defeitos, a Contratada deverá providenciar imediatamente sua substituição, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços executados.

5.4.4. **Responsabilidade pela Qualidade e Quantidade:** Caberá à Contratada o controle e a verificação contínua das quantidades de materiais e insumos necessários à execução das atividades, bem como a manutenção da qualidade dos mesmos. Deverá assegurar o armazenamento

adequado em local apropriado e protegido, de forma a evitar perdas, deterioração ou contaminação que comprometam o desempenho do sistema a ser instalado.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. *Aumento da eficiência energética;*
- 5.5.2. Tipo de infraestrutura e equipamentos;
- 5.5.3. Prazo de execução.

### Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. **Entrega Final da Obra:** A Contratada deverá realizar a entrega dos serviços de modernização e adequação elétrica da Captação de Água Bruta do Rio Jaguari e da Estação de Tratamento de Água Central dentro dos prazos e conforme as especificações previstas no contrato e nos projetos executivos. A entrega será formalizada mediante assinatura de **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando a conformidade da execução com as normas técnicas vigentes e os requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

5.8.2. **Vistoria e Inspeção Final:** Será realizada uma vistoria técnica final, com a participação da equipe da Contratada e da Contratante, para verificação da conformidade de todos os sistemas instalados, incluindo grupo gerador, quadros elétricos, sistemas de automação, infraestrutura de dados e demais componentes. Caso sejam identificadas não conformidades, a Contratada deverá realizar os ajustes ou correções necessárias, sem custos adicionais, dentro do prazo acordado entre as partes.

5.8.3. **Testes de Funcionamento e Qualidade:** Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento para garantir a plena operação dos sistemas elétricos, de automação e de geração de energia. Esses testes incluirão, no mínimo:

- Teste de acionamento e carga do grupo gerador;
  - Operação dos quadros de comando e automação (local e remoto);
  - Comunicação entre sensores, CLPs e supervisório (telemetria);
  - Avaliação da distribuição de energia elétrica e sistemas de proteção.
- A Contratada será responsável por garantir o funcionamento correto de todos os sistemas instalados.

5.8.4. **Relatório de Conformidade:** A Contratada deverá apresentar à Contratante um **Relatório de Conformidade Técnica**, contendo os registros de todos os testes realizados, certificações de equipamentos, diagramas finais e demais documentos que comprovem a execução conforme os projetos e as normas técnicas e legais aplicáveis.

5.8.5. **Período de Garantia:** Todos os serviços executados terão garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Os equipamentos fornecidos terão garantia mínima de **12 (doze) meses**. Durante esse período, a Contratada deverá corrigir, sem custo adicional, quaisquer falhas decorrentes de má execução, vícios ocultos ou defeitos em materiais utilizados.

5.8.6. **Análise de Performance Pós-Entrega:** A Contratante se reserva o direito de realizar **avaliações de desempenho** dos sistemas entregues após o início da operação, com o objetivo de verificar a estabilidade, eficiência energética, confiabilidade e integração das soluções implementadas. Caso sejam observadas falhas recorrentes ou ineficiências operacionais dentro do período de garantia, a Contratada será notificada para realizar os devidos ajustes.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### **Preposto**

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, desde o início dos trabalhos até a entrega final das instalações.*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. **Acompanhamento Diário da Execução dos Serviços:** O fiscal administrativo realizará o acompanhamento diário das atividades executadas pela contratada, verificando o cumprimento do cronograma de execução, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o projeto técnico aprovado.

6.20. **Análise de Relatórios Periódicos:** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, conforme acordado no contrato. O fiscal administrativo analisará esses relatórios, verificando se os marcos de execução estão sendo atingidos dentro do prazo e com a qualidade esperada.

6.21. **Inspecções e Vistorias de Campo:** O fiscal administrativo realizará inspecções periódicas em campo para verificar a execução do projeto, identificando eventuais não conformidades, problemas ou falhas na obra e garantindo a correção tempestiva das mesmas.

6.22. **Verificação do Cumprimento das Normas de Segurança:** O fiscal administrativo monitorará o cumprimento das normas de segurança do trabalho, garantindo que todas as atividades estejam sendo realizadas em conformidade com as exigências legais e que a segurança dos trabalhadores seja preservada.

#### Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a **conformidade dos serviços executados com as especificações do projeto executivo**, com as **normas técnicas vigentes aplicáveis** (incluindo, mas não se limitando às normas da ABNT, como **NBR 5410**, **NBR 14039**, **NBR 5419**, entre outras correlatas às instalações elétricas, automação e sistemas de proteção), e com a **qualidade dos materiais e equipamentos empregados**.

A verificação será realizada por meio de **relatórios de inspeção técnica, registros fotográficos, ensaios, certificados de conformidade e laudos técnicos**, que deverão ser emitidos pela equipe de fiscalização da Contratante e/ou por empresas acreditadas, quando exigido. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da conformidade dos serviços com os parâmetros definidos contratualmente.;

7.3.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado, com a entrega das etapas conforme os prazos definidos, observando eventuais ajustes autorizados pela fiscalização do contrato.;

7.3.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a implementação de práticas de segurança no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs), e a realização de testes de controle de qualidade (como ensaios de resistência do concreto, vistorias de estrutura e estabilidade) conforme os requisitos do projeto.

## **Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITA GLOBAL.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

#### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.33. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## Qualificação Técnica

- 8.34. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.34.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

### **8.37.1. Engenheiro Eletricista;**

### **8.38.1. Profissional com formação superior em tecnologia da informação (ciências da computação, ou analista de sistema, ou desenvolvedor de aplicações, engenheiro de software, engenheiro da computação ou macetrônico)**

### **8.39.1. A contratada deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, comprovar que possui em seu quadro de funcionários ao menos 1 (um) colaborador que tenha participado de curso profissionalizante da Elipse Software, com treinamento específico no sistema “Elipse E3” ou “Elipse Water”, apto a realizar as parametrizações, ajustes e integrações necessárias ao objeto.**

O não atendimento a essa obrigação no prazo estabelecido caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

- 8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.39. Deverá se realizar a comprovação da Qualificação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular em papel timbrado, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. E para fins de comprovação de veracidade, este deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente.

8.39.1. Deverá se realizar a comprovação da Qualificação técnico-profissional através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do profissional indicado pela proponente para execução, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto lícitado.

8.39.2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317 /86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA

8.39.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta ou deverá ser apresentado a declaração de contratação posterior conforme modelo anexo ao edital, devendo permanecer no decorrer do contrato. Entendendo-se como comprovação de tal, para fins deste Edital:

O sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

O administrador, diretor ou empregado devidamente registrado comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social;

O prestador de serviços através de contrato devidamente formalizado e registrado/reconhecido, por período igual ou superior ao prazo de execução da obra (objeto deste edital).

E no caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior (conforme modelo) com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até a apresentação da documentação exigida pela Segurança do Trabalho.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;

8.40.2. Nome e cargo do signatário;

8.40.3. Endereço completo do emitente;

8.40.4. Período do contrato;

8.40.5. Objeto contratual;

8.40.6. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

8.40.7. O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade competente ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

8.40.8. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que: “É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante” (Acórdão 927/2021- TCU-Plenário).

8.40.9. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.40.10. Não será aceita a transferência de capacitação/acervo de pessoa física a pessoa jurídica, uma vez que: “ A transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário”

8.40.11. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, desde que os profissionais tenham obrigatoriamente experiência equivalente ou superior, e a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS: No caso do não atendimento do subitem acima, poderá incorrer em penalidade.

**8.41. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**, os atestados e certidões de acervo técnico (cat) devem demonstrar, cumulativamente, as seguintes capacidades:

8.41.1. Capacidade Técnica na Montagem de Quadros Elétricos e ou Quadros de Automação Eletroeletrônica Comercial ou similar;

8.41.2. Capacidade Técnica de Desenvolvimento de Supervisório e ou de Gestão de Software ou Sistemas de Gerenciamento de Processos de Abastecimento de Saneamento;

8.41.3. Capacidade Técnica de realização de checagem de macromedidores através de pitometria em redes de saneamento básico;

8.41.4. Capacidade Técnica de realização de instalação de medidores de vazão;

8.41.5. Capacidade Técnica na implantação/instalação de sistemas de SPDA\* no segmento de saneamento básico. (\*sistema de proteção contra descargas atmosféricas);

8.41.6. Capacidade Técnica na elaboração de projeto de grupo gerador ou projeto de cabine primária (no mínimo 14kv)

8.41.7 Capacidade técnica em realização de trabalhos para eficiência energética com estudo de energia reativa ou similar;

8.41.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.8.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

OBS: Para os atestados de capacidade técnica operacional e técnica profissional, os atestados mencionados nos itens acima, deverão ser apresentados tanto pela empresa quanto pelo seu profissional. Assim, para os dois profissionais que serão responsáveis técnicos deverão ser apresentados os respectivos atestados e suas CAT's, individualmente, ou seja, ambos deverão comprovar as respectivas experiências atendendo todos os atestados descritos.

8.41.8.3 Participação Indevida e Sanções:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **a participação de empresa que não atenda às condições de habilitação exigidas no edital, com o intuito de tumultuar ou comprometer a isonomia do certame**, será considerada conduta ilícita passível de sanção.

Caso fique comprovado que a participação de determinada licitante teve o objetivo de fraudar a licitação, simular competitividade ou prejudicar o regular andamento do processo, **poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida lei**, especialmente a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.296.793,80

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos, conforme custos unitários apostos na *planilha orçamentária*.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11 - Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro (Contrapartida) e 05 - Convênios Federais (Repasse);

III) Programa de Trabalho: 02.21.05.17.512.0077.1331.4.4.90.51.00 - Ampliação da capacidade energética da captação de água bruta;

IV) Elemento de Despesa: 015.00242 (Obras e Instalações);

V) Ficha 445/2025;

VI) Código de aplicação: 110.0000-Geral - Ampliação da capacidade energética da captação de água bruta.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELTON JOHN MARQUES BARBOSA**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 08:48:30.